



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO DO JACIRA EM ITAPECERICA DA SERRA (ESCOLA DO FUTURO)**

**2. INTRODUÇÃO**

2.1. Este presente documento tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais e normatizar a execução de serviços para a construção de escola de padrão próprio no município de Itapecerica da serra, para definir requisitos para contratação, mão de obra, nas formas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e Memorial Descritivo.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A construção da escola tem por objetivo ampliar a oferta de vagas na educação infantil, promovendo a inclusão social, a melhoria da qualidade do ensino e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

3.2. Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Referência são provenientes de Convênio Estadual a ser celebrado junto ao Governo do Estado de São Paulo, mediante transferência voluntária oriunda de emenda parlamentar nº 2024.269.62779 do Deputado Estadual Dr. Eduardo Nóbrega.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 18 meses contados da sua assinatura, de acordo com os termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. O prazo de execução da obra deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, em remessa única, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade apresentando a seguinte documentação:
- 6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor, quando houver.
- 6.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e que abrangem inclusive as contribuições sociais);
- 6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.6. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;
- 6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.
- 6.8. A Contratada deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos;
- 6.9. Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) Técnico(s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Para efeito de assinatura de Contrato, tanto o responsável técnico quanto a empresa licitante deverão apresentar **registro no CREA/SP ou visto deste Órgão, caso pertençam a Conselho Regional de Região distinta.**
- 6.10. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante a apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Operacional – CAO emitidas pelo Conselho competente e/ou um ou mais Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas e,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

em nome da interessada, que comprovem a prévia execução de obras ou serviço de engenharia similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às constates do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço e o prazo de execução. As certidões ou atestados, admitido o somatório, devem conter o percentual mínimo de cada serviço, igual ou similar aos relacionados na tabela a seguir, os quais representam as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação:

**50,00%**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                   | UNID. | QUANT.    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 40 cm em solo                                                                                                      | M     | 2.400,00  |
| Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 35 MPa                                                                                        | M3    | 277,60    |
| Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C                                                                                               | M2    | 1.774,00  |
| Caixilho em alumínio fixo, sob medida                                                                                                                       | M2    | 243,60    |
| Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura                                                                                           | KG    | 11.600,00 |
| Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliisocianurato (PIR)                                                     | M2    | 1.324,59  |
| Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para três paradas, portas unilaterais                                                | CJ    | 1,00      |
| Brise em placa cimentícia, montado em perfil e chapa metálica                                                                                               | M2    | 360,00    |
| Tinta látex em massa, inclusive preparo                                                                                                                     | M2    | 3.343,76  |
| SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR BOILER 1.500 LITROS AÇO INOX ALTA PRESSAO COM 18 PLACAS COLETORAS 185x85 CM FORNECIDO E INSTALADO USO EXCLUSIVO PADRÃO PEROBAL | UN    | 3,00      |
| Cabo de cobre flexível de 150 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C                                                                    | M     | 200,00    |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**7. REQUISITOS DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração de acordo com os termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado (quando solicitado) pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7.6. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

**8. QUALIDADE NA EXECUÇÃO**

8.1. A mão-de-obra empregada deverá ser com o devido primor de qualidade, onde a empresa ficará obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização desde que não estejam de acordo com os memoriais e projetos.

8.2. Quaisquer alterações, só serão permitidas quando autorizadas por escrito pela fiscalização, devendo ser devidamente registradas as principais ocorrências que caracterizam o andamento das obras, solicitações, respostas às solicitações feitas à fiscalização, sendo todas as medidas conferidas no local.

8.3. A contratada providenciará os projetos complementares que se fizerem necessário para o bom andamento e conclusão dos serviços.

**9. RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

## **10.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS**

10.1. Os serviços constantes deverão ser executados obedecendo-se rigorosamente às especificações técnicas de serviços da PMIS e as Normas Brasileiras da ABNT.

## **11.RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

11.1. O objeto do Contrato será recebido mediante:

11.1.1. Termo de Recebimento Provisório: Ocorrerá após finalização da obra e solicitação da Contratada via protocolo, emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.1.2. Termo de Recebimento Definitivo: Ocorrerá após 30 dias uteis contados a partir da entrega do Recebimento provisório, emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, verificação da qualidade e quantidade do material.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12.GARANTIA DA OBRA**

12.1. Administração tem a obrigação de acionar o empreiteiro, com base no disposto no art. 618 do Código Civil que prevê a responsabilidade objetiva do mesmo em prestar garantia por suas obras no período de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, respondendo por sua solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

#### **13.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **14.DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO**

##### **14.1. DA MEDIÇÃO:**

14.1.1. A aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do Objeto, ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização, e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do Município.

14.1.2. As medições serão aprovadas mediante apresentação no protocolo central da Prefeitura, de acordo com as condições previstas no cronograma Físico-financeiro e Atestadas após análise técnica do Engenheiro Fiscal responsável.

14.1.3. O pagamento da última parcela está condicionado a execução total do Contrato, com comprovação através de Relatório Fotográfico e Prestação de contas, após aprovação pelo Estado o mesmo enviará o recurso final para pagamento a empresa.

14.1.4. Caberá à empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos juntamente com a medição protocolada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**14.2. DO PAGAMENTO:**

14.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão do atestado aprovado pelos técnicos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, bem como aprovação pelos órgãos estaduais responsáveis pela obra.

**15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, de acordo com enquadramento legal da modalidade, sob a forma ELETRÔNICA/PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço. Os requisitos de habilitação são os previstos no Edital.

**16. ESTIMATIVA DE VALORES**

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.060.046,34**, sendo **R\$ 4.000.000,00** de repasse e **R\$ 4.060.046,34** de contrapartida financeira. Conforme preço unitário apresentado na Planilha Orçamentária conforme anexo, realizada de acordo com as tabelas de referência.

**17. REGIME DE EXECUÇÃO**

17.1. A presente contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a execução integral do objeto pelo valor total apresentado pela contratada, abrangendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

**18. GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO**

18.1. O gestor responsável pelo Contrato será o Secretário de Obras e Serviços o Sr. Fernando de Aguiar Andrade.

18.2. O responsável técnico pela fiscalização do serviço será o Sr. Aliel Baciega Roschel



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**19.CONDIÇÕES GERAIS**

19.1. Durante toda a vigência contratual, manter boas condições relacionadas a limpeza e organização dos espaços onde os serviços estão sendo executados. Deverá ser feita sinalizações informando a execução de obras nas vias.

19.2. Elaboração de alternativas de trabalho para situações emergenciais, como por exemplo: falta de água, quebra de equipamentos, falta de energia elétrica, situações de greves, entre outros, com manutenção do atendimento adequado.

19.3. Todos os serviços deverão ser executados com mão de obra especializada e obedecendo-se rigorosamente o estabelecido no projeto, Planilha orçamentária e demais documentos complementares. Para início dos serviços a empresa licitante vencedora, deverá apresentar a CADERNETA DE OBRAS (de acordo com Art. 3º da Lei 1996 de 27/05/2009), emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra de reforma e em casos específicos, ART's pertinentes aos serviços.

Itapecerica da Serra, 23 de abril de 2026.

**ALIEL BACIEGA ROSCHEL**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços**  
**FISCAL**